INTERESSADO: Centro Educacional Filhos da Sabedoria		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Filhos da Sabedoria, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6751760/2014	**PARECER Nº** 0920/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Maria Ivone Penha do Nascimento, diretora pedagógica do Centro Educacional Filhos da Sabedoria, nesta capital, mediante o processo nº 6751760/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento do referido Centro, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Oscar França, nº 3463, Bairro Granja Lisboa, CEP: 60.540-370, é mantida pelo Centro Educacional Filhos da Sabedoria – LTDA, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 07.100.907/000-71, com Censo Escolar nº 23271680.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Ivone Penha do Nascimento, Registro nº 722, com especialização em Gestão Escolar, e a secretária escolar Núbia Felipe da Rocha, Registro nº 3634. O corpo docente dessa instituição é composto de treze professores, dos quais, oito são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 321 (trezentos e vinte e um) livros para um total de 367 (trezentos e sessenta e sete) alunos matriculados.

O responsável pela segurança das instalações físicas é o engenheiro civil José do Carmo Gondim, CREA nº 8745-D. O Atestado de Salubridade fora expedido por André Luis Cavalcante.

O Regimento Escolar, anexado ao SISP e acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular, atende à legislação vigente.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Cont. do Parecer n° 0920/2014

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Filhos da Sabedoria, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício

avfm/jaa